

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Programa Primeira Infância Melhor – PIM –, implantado em 7 de abril de 2003, pelo seu caráter intersetorial, constitui uma política pioneira no Rio Grande do Sul. Embasado na importância do atendimento integral às necessidades essenciais da criança em seus primeiros anos de vida, seu foco é o estímulo ao desenvolvimento integral da criança na fase de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, etapa que, segundo estudos científicos realizados nos últimos anos, foi apontada como fundamental para o desenvolvimento pleno das capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais do ser humano.

Desde o início, o PIM tem uma meta audaciosa, e tem contado sempre com grandes apoiadores, como a Organização das Nações Unidas para a educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO – e o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF –, além de pesquisadores de renome internacional que, por meio de participações em eventos e publicações de trabalhos, demonstraram seu apoio ao Programa.

A intersetorialidade, enquanto um dos pilares fundamentais do PIM, pressupõe o compartilhamento e a articulação de programas, projetos e serviços de promoção do desenvolvimento integral de 0 (zero) a 6 (seis) anos, por meio de entidades público-privadas que compõem o Comitê Estadual para o Desenvolvimento Integral de Primeira Infância – CEDIPI.

É possível tomar a infância como um eixo governamental, em torno do qual ou sobre o qual se elaborem os planos dos diversos setores da Administração Pública, tendo em vista que a criança é um ser social. Participa – ou deve participar – de tudo o que acontece ao seu redor, porque essa é a matéria de sua existência. Tudo o que atinge a sua família e sua comunidade, de bom ou ruim, afeta a ela também. A criança vem ocupando um espaço cada vez maior na sociedade, em vários campos da atividade humana. Na ciência, na medicina, na educação, na arte, em grandes debates internacionais, nas preocupações e ocupações dos países, além de ter entrado por diversas vezes como tema central na Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU. Descobre-se aos poucos, mas de forma consistente, o significado de sua presença e de seu papel na sociedade enquanto criança. Deixa-se de lado, progressivamente, a concepção de infância como período de espera, de preparação, à medida que vai percebendo o seu poder, sua capacidade de influir, modificar e participar. Ela está presente em quase todos os ambientes e é destinatária, direta ou indireta, de quase todas as ações das atividades públicas.

Colocar a criança como eixo das políticas públicas não significa ter apenas ela como objeto direto, pois ela é um dos membros da família, da comunidade, um cidadão do país como todos os outros. Vê-la separadamente da família, da comunidade e da sociedade torna-a incapaz de crescer, de se desenvolver e de influir na sociedade.

Para a execução do PIM, o Município poderá contar com a assistência técnica e financeira do Estado e da União Federal.

Recentemente, a aprovação na Assembléia Legislativa do Projeto de Lei que institui o PIM como política pública permanente no Estado trouxe mudanças e benefícios relacionados à garantia de continuidade do Programa para a população beneficiada no Estado.

No momento, o Município de Porto Alegre tem sua participação no PIM vinculada ao Termo de Adesão assinado pelo atual Governo.

Este Projeto de Lei busca garantir a continuidade desse Programa, instituindo a participação do Município de Porto Alegre no Programa Primeira Infância Melhor – PIM – de forma permanente. Com isso, o Município poderá ampliar o atendimento, buscando atingir a todas as famílias com gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos em situação de vulnerabilidade social, sem a perspectiva de interrupção dos trabalhos.

Assim sendo, contamos com o apoio dos ilustres Parlamentares desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2008.

VEREADOR DR. RAUL

PROJETO DE LEI

Institui a participação do Município de Porto Alegre no Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

Art. 1º Fica instituída a participação do Município de Porto Alegre no Programa Primeira Infância Melhor – PIM –, como parte integrante da Política Municipal de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância, em consonância com a Lei Estadual nº 12.544, de 3 de julho de 2006.

Art. 2º O PIM será executado pelo Município, mediante Termo de Adesão a ser celebrado entre o Estado e o Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação exercerá a coordenação-geral do PIM, em colaboração com as demais Secretarias.

Art. 4º O PIM será implementado com a colaboração dos setores responsáveis pelas áreas da educação, saúde e assistência social e de organizações não-governamentais, de programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 (zero) e 6 (seis) anos.

Art. 5º Para a execução do Programa PIM, o Município poderá contar com assistência técnica e incentivo financeiro do Estado e da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROC. N° 4313/07
PLL N° 132/07

/TS